



DECRETO N° 008/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

“Nomeia **SERVIDORES EFETIVOS** na forma que especifica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Bela Vista de Goiás, tendo em vista as necessidades dos serviços e no exercício superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam por força deste decreto, nomeados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, a **partir de 13 de janeiro de 2020**, os servidores listados abaixo, em razão de suas aprovações em Concurso Público realizado em duas fases, sendo a prova objetiva no dia 18/11/2018, e teste de aptidão física no dia 16/12/2018, homologado segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito o encargo de suas funções, com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme Lei Municipal N° 985/1993 e Leis Complementares N° 010/2004, n° 094/2016 e n° 107/2017, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional inclusive as vantagens de ordem pessoal.

NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	4465271	39°
ALINE ALVES PIMENTEL	6702541	40°
ANTONIO MARCOS JUSTINO DE OLIVEIRA	2026812	41°
DANIEL VIEIRA FIGUEREDO	6134332	42°
LOORYANY STHER DE SOUZA E SILVA	5783049	43°
NAYARA ALVES TELES	5845555	44°
LICIENE FELICIA DA SILVA BARBOSA	6428276	45°
LUCÍLIA APARECIDA LIMA	4196257	46°
POLIANA STELA DE LIMA SILVA	5777264	47°
DAYANE GOMES SOARES	5928915	48°
ADRIANO FONSECA PINHEIRO	3821646	49°

Art. 2° - Fica determinado o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Governo, a adoção das providências, comportáveis e necessárias à efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **postergando seus efeitos à 15/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados do seu objeto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal